



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Apresentação: 22/03/2021 19:59 - CCTCI

REQ n.23/2021

REQUERIMENTO N° DE 2021. (Do Sr. Bira do Pindaré)

Requer seja realizada Audiência Pública na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática para **debater a Lei 14.109/2020 e o acesso à internet nas comunidades rurais.**

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 117, inciso VIII e art. 255 ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a Vossa Excelência, a realização de **Audiência Pública para debater a Lei 14.109/2020 e o acesso à internet nas comunidades rurais.**, com a participação dos seguintes convidados:

- 1) Representante do Ministério das Comunicações;
- 2) Representantes da Telebrás;
- 3) Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;
- 4) Representantes Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – FETAEMA;
- 5) Representante Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ;
- 6) Articulação dos Povos Indígenas do Brasil -APIB;



Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR_56071, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

* C D 2 1 5 9 7 7 4 3 5 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

Apresentação: 22/03/2021 19:59 - CCTCI

REQ n.23/2021

- 7) Representante da Coalizão Negra Por Direitos.

JUSTIFICATIVA

No final do Ano de 2020 foi sancionada o Projeto de Lei (PL172/2020) que altera a Lei Geral de Telecomunicações e a Lei do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust). A proposta deu origem à Lei 14.109/2020, que altera finalidades e destinação de recursos do fundo e possibilita a aplicação de cerca de R\$ 22 bilhões em serviços de cobertura de internet.

A medida vai permitir que os recursos do FUST sejam utilizados para financiar, de forma geral, políticas governamentais de telecomunicações, ampliando o acesso à internet na cidade e no campo.

A nova legislação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) foi publicada em dezembro de 2020. Ela permite o uso dos recursos do Fundo para garantir a ampliação do acesso à Internet. Mas o presidente Jair Bolsonaro vetou pontos importantes da legislação, que tramitou por 13 anos no parlamento brasileiro

Em sessão virtual do Congresso Nacional realizada na última quarta-feira, dia 17 de março, senadores e deputados derrubaram todos os vetos do presidente da República à nova lei do Fust (Lei 14.109/2020). Com a derrubada dos vetos, reinstitui-se a obrigação de conectar todas as escolas públicas brasileiras até 2024 e de garantir que os recursos do fundo sejam investidos em áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Também retorna o limite de 50% para uso do Fust na modalidade não-reembolsável, ou seja, a fundo perdido. E foi derrubado o veto ao artigo que permitia às operadoras o desconto de até 50% no recolhimento do Fust caso aplicassem recursos próprios diretamente na implantação de projetos não-reembolsáveis aprovados pelo Conselho Gestor do Fust.

Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR_56071, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 5 9 7 7 4 3 5 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

Dois foram os trechos com maior impacto e que forma resgatados pelo Legislativo: O que destina recursos do Fust para levar acesso a serviço de telecomunicações a regiões de zona rural ou urbana que tenham baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e população potencialmente benefício; e o que determinava que parte dos recursos deveria servir para universalizar a banda larga nas escolas públicas até 2024.

A fim de promover o debate sobre a nova Lei e a aplicação do referido recurso com o Governo Federal e a sociedade civil, é que pedimos a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala da Comissão, 19 de março de 2021

Deputado Federal BIRA DO PINDARÉ
PSB/MA



* C D 2 1 5 9 7 7 4 3 5 5 0 0 *